

INFORMATIVO

PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE AS OBRAS DA PORTARIA A:

Para responder algumas perguntas feitas por moradores, por meio do Facebook, sobre as obras da portaria A encaminhamos a todos alguns esclarecimentos que foram feitos em forma de perguntas e respostas para facilitar o entendimento. Anexo a este informativo estão os projetos e a planta da Portaria A.

1- Qual a diferença de muro de contenção e arrimo? O local não pede um muro de arrimo?

As nomenclaturas “MURO DE ARRIMO” e “MURO DE CONTENÇÃO” têm significados equivalentes. Porém, o muro de arrimo é utilizado para fazer uma separação de terreno ou áreas, onde se fez um corte. Já “muro de contenção” é usado mais quando se pretende apenas evitar deslizamentos de taludes de aterro.

No caso da obra estrutural da portaria A, o ideal foi a construção de um MURO DE CONTENÇÃO porque ele foi feito ao final da “saia” do talude resultante da terraplenagem, evitando assim que esta “saia” ultrapasse o ponto limite da área disponível. Ele não está sujeito, portanto, à pressão direta de possível escorregamento do maciço do terreno, oferecendo segurança ao local.

2- O projeto foi divulgado para a comunidade?

Sim. O projeto foi apresentado e aprovado em Assembleia Geral da Aspás realizada em 08/06/2013. Logo depois foi encaminhado para análise da Prefeitura de Nova Lima, que já solicitou alterações. Como o processo ainda está em andamento no órgão municipal, poderá haver outras modificações, conforme o entendimento dos analistas da Prefeitura.

3- Onde é possível acessar os arquivos do projeto?

Basta baixá-lo no Grupo restrito aos moradores de Pasárgada no Facebook. Na área restrita aos associados no site do Pasárgada (www.pasargada.etc.br), o projeto estará disponível em breve em PDF para todos, já com as primeiras alterações solicitadas pela prefeitura. Caso não consiga acessá-los, solicite por e-mail para aspas@pasargada.etc.br.

4- O que foi liberado pela Prefeitura de Nova Lima até o momento?

Apenas as obras que estão sendo executadas e em fase de conclusão, que incluem a terraplenagem, pavimentação e proteção dos cortes e aterros. A PMNL tem fiscalizado constantemente o local para verificar se as obras estão dentro da legalidade e se não estão sendo feitas intervenções não autorizadas.

Facilite sua vida! Programe o pagamento da Aspás em débito automático em sua conta bancária.

5- Quando as outras obras serão iniciadas? Há um cronograma?

Assim que a PMNL aprovar o projeto, inicia-se o processo de contratação das obras do prédio da portaria, que serão de responsabilidade da FFR, conforme acordado e aprovado em AGE pelos associados. O cronograma desta etapa somente poderá ser definido após a liberação do projeto pelo poder municipal.

6- Já foi feita a escolha dos materiais a serem utilizados nesta obra, aliando estética e segurança?

A obra compreende basicamente três grandes etapas: a terraplenagem da área e suas proteções, a compactação e revestimento da área pavimentada e a construção da guarita (pela FFR).

O Projeto arquitetônico foi conduzido com base em orientações anteriores, derivadas de visitas que a então diretoria da Aspas fez a várias portarias de outros condomínios. Os materiais, cores, etc, podem ser escolhidos durante a construção, aliando estética com segurança, sim. Por exemplo, está prevista uma cerca viva ao longo da cerca de segurança, cujas espécies podem ser definidas com ajuda de todos que quiserem participar.

7- Os trabalhadores nesta obra têm registro em CTPS, seguindo as leis trabalhistas?

As empresas contratadas até agora são micro, nas quais o próprio “dono” também é um dos executantes e foram as que apresentaram preços compatíveis com o orçamento aprovado pela AGE. Toda a contratação se deu sob a modalidade de contrato de empreitada, que não gera responsabilidade trabalhista para a Aspas, conforme a Orientação Jurisprudencial do TST determina o seguinte:

191. CONTRATO DE EMPREITADA. DONO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. RESPONSABILIDADE. (nova redação) - Res. 175/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011. Diante da inexistência de previsão legal específica, o contrato de empreitada de construção civil entre o dono da obra e o empreiteiro não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, salvo sendo o dono da obra uma empresa construtora ou incorporadora.

Caso ainda tenha mais dúvidas sobre este assunto, sugerimos que marque pelo telefone 3221.9835, um encontro no local com o engenheiro Geraldo Pessoa para esclarecimentos ou envie um e-mail para aspas@pasargada.etc.br.

Atenciosamente

Diretoria da Aspas